

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia



# PREFEITURA DE LINDÓIA

## **PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

**3**

**3**

**3**

**4**

**4**

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.533, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.021**

*“Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração de Fomento ou Acordo de Cooperação.”*

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO as normas gerais para as parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil trazidas pela lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art.2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do comprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações disposta na Lei Federal nº

13.019|2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III – atender a todos os dispositivos e atribuições imposto à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termo de fomento, Colaboração ou Acordes de Cooperação que o Município venha a participar.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por 04 (quatro) Servidores Municipais, sendo 01 (um) da Diretoria de Administração da Educação, 01 (um) da Diretoria de Finanças, 01 (um) da Diretoria de Assistência Social e Cidadania e 01 (um) da Diretoria de Saúde, a saber:

Da Educação: CRISTINA APARECIDA PEREIRA PIETRAFESA

De Finanças: VANESSA LISIANE SILVÉRIO

Da Assistente Social e Cidadania: EDNA DE FÁTIMA FERRARI

Da Saúde: JOÃO HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA

Art. 4º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

Paragrafo Único – Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º As Diretorias mencionadas no Art.3º prestarão apoio ao funcionário da comissão.

Art. 6º O exercício da função exercida pelos membros da Comissão ora designados, não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 10 de Fevereiro de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 10 de Fevereiro de 2.021

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 003/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – EDITAL Nº 003/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PÃES, COM ENTREGAS DIÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, PARA AS DIVERSAS DIRETORIAS MUNICIPAIS. “Diante da adjudicação pela Pregoeira em 03 de fevereiro de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXII do art. 4 da Lei nº 10.520/02, ao licitante: BENEDITO ROQUE DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 13.627.119/0001-30, pelo valor unitário de: ITEM 1 - R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos); ITEM 2 - R\$8,50 (oito reais e cinquenta centavos); ITEM 3 - R\$10,00 (dez reais); ITEM 4 - R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e ITEM 5 - R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos)”. Lindóia, 05-02-2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.